



Garanhuns, 02 de março de 2017.

## **Edital CGCG - 01/2017**

### **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS DE MONITORIA EM 2017 NA UAG-UFRPE**

A Coordenação Geral dos Cursos de Graduação da UAG (CGCG), com apoio da Comissão de Ensino, considerando o disposto na Resolução nº 262/2001 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 06 de julho de 2001, que regulamenta o Programa da atividade de Monitoria na UFRPE, torna público o Edital de Seleção Pública para ocupação de vagas de Monitoria para o ano civil de 2017, conforme as disposições contidas neste edital.

#### **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa de Monitoria abrange as categorias de MONITORIA COM BOLSA (Art. 6º da Resolução 262/2001) e MONITORIA VOLUNTÁRIA (Art. 7º da Resolução 262/2001).

1.2 O prazo de validade do processo seletivo, conforme o Art. 13 e Art. 20 da Resolução 262/2001, encerra-se no último dia letivo do ano civil de realização da mesma.

#### **2 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS NA UNIDADE ACADÊMICA DE GARANHUNS**

2.1 Anualmente a PREG disponibiliza 65 bolsas para Unidade Acadêmica de Garanhuns, distribuídas por curso, conforme decisão do Colegiado Geral de Coordenação Didática (CGCD)

<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>
Agronomia	11
Bacharelado em Ciências da Computação	06
Engenharia de Alimentos	09
Licenciatura em Letras	07
Licenciatura em Pedagogia	11
Medicina Veterinária	10
Zootecnia	11
<b>Total</b>	<b>65</b>

2.2 A disposição das vagas de Monitoria com bolsa por disciplina em cada curso será realizada pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) de cada curso.

2.3 A solicitação de vagas de Monitoria com bolsa deve ser feita de acordo com o calendário fixado no item 3 deste edital, respeitando as orientações do item 4.

2.4 Quanto à solicitação de vagas de Monitoria Voluntária:

2.4.1 Os monitores voluntários poderão ser selecionados de duas maneiras (§ 1º, Art 7º da resolução 262/2001):

a) Escolha dentre os aprovados, mas não classificados na seleção realizada no período de vigência deste edital.

b) Através de seleção específica, que poderá ser realizada em qualquer época do ano.

2.4.2 Os monitores voluntários selecionados na forma da alínea a do item 2.4.1 deste edital, poderão ser promovidos para Monitor Bolsista, em caso de vacância, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

2.4.3 A solicitação de vaga de Monitoria voluntária deve ser feita segundo os critérios dos itens 3 e 4 deste edital.

### 3 DO CALENDÁRIO

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
a) Divulgação do Edital de Monitoria 2017.	02 de março de 2017
b) Envio da documentação de solicitação de monitoria pelos docentes, via email institucional, ao setor de monitoria segundo regras deste edital.	02 a 10 de março de 2017
c) Análise da documentação em relação aos critérios estabelecidos nos itens 3 e 4 deste edital.	02 a 13 de março de 2017
d) Encaminhamento da documentação de solicitação ( <i>das propostas em conformidade com os itens 3 e 4 deste edital</i> ) ao Colegiado de Coordenação Didática (CCD) dos cursos para ranqueamento das disciplinas.	13 a 15 de março de 2017
e) Último dia para os CCD devolverem lista com as disciplinas contempladas com bolsa de Monitoria para o Setor de Monitoria.	30 de março de 2017
f) Divulgação de lista com as disciplinas contempladas com bolsa de Monitoria para o ano civil de 2017.	31 de março de 2017
g) Abertura de processos seletivos e de inscrições dos candidatos a monitor.	03 a 20 de abril de 2017
h) Realização das provas de seleção dos candidatos a monitor.	24 de abril a 9 de maio de 2017
i) Entrega, por parte do professor, de resultados da seleção no Setor de Monitoria.	Até o dia 10 de maio de 2017

j) Divulgação da lista final com os discentes aprovados e dos discentes classificados.	12 de maio de 2017
k) Reunião para orientações acerca do Programa e assinatura do termo de compromisso.	15 de maio de 2017
l) Início do Programa de Monitoria do ano civil 2017.	15 de maio de 2017

#### 4 DA SOLICITAÇÃO DE VAGAS PELO(A) PROFESSOR(A) DA DISCIPLINA

4.1 Para organizar a gestão documental do Programa de Monitoria na UAG, fazemos as seguintes orientações:

- a) Todos os documentos referentes à solicitação de vaga de Monitoria com bolsa ou voluntária deverão ser encaminhados por meio de e-mail institucional (Art. 1º do Decreto nº 8.135, de 4 de novembro de 2013) para o e-mail [monitoria.uag@ufrpe.br](mailto:monitoria.uag@ufrpe.br).
- b) Os(As) professores(as) responsáveis que pleitearem bolsas para suas disciplinas deverão encaminhar, por e-mail institucional, ao Setor de Monitoria suas solicitações de vagas de Monitoria para o ano civil de 2017, contendo os seguintes anexos: 1. Memorando informando a solicitação; 2. Plano de Trabalho Detalhado de Monitoria. Os modelos encontram-se na página da Monitoria no site da UAG.
- c) Deverá ser enviado um e-mail por categoria solicitada para cada disciplina (um email para categoria voluntária e outro para categoria bolsa).
- d) No assunto do e-mail deve ser informado o nome da disciplina, o curso da mesma e o tipo de vaga. (Exemplo 1: Geometria Analítica – BCC – Bolsista; Exemplo 2: Didática – Pedagogia – Voluntário).
- e) O nome dos arquivos em anexo deverá obedecer à seguinte estrutura: NomeDaDisciplina-NomeDoCurso-Tipo (Exemplo 1: GeometriaAnalitica-BCC-Bolsista; Exemplo 2: Didatica-Pedagogia-Voluntário).
- f) Todos os arquivos anexados deverão estar no formato pdf.
- g) Os processos que não estiverem em conformidade com os itens 3 e 4, serão considerados extemporâneos, intempestivos ou incompletos e não seguirão para as etapas seguintes.

4.2 No caso de solicitações redundantes, isto é, pedido de monitoria por mais de um docente para uma mesma disciplina, somente será aceita a solicitação do(a) atual professor(a) responsável pela(s) disciplina(s).

#### 5 DO RANQUEAMENTO DAS DISCIPLINAS

5.1 O ranqueamento das disciplinas será realizado pelo CCD de cada curso, conforme item 2.2:

- a) Os documentos informados no item 4, necessários para o ranqueamento, serão enviados pelo Setor de Monitoria, por e-mail, a cada coordenador(a) de curso, segundo os prazos deste edital.
- b) O ranqueamento das disciplinas contempladas com bolsa deve respeitar **todos** os critérios estabelecidos no Art. 4 da Resolução CEPE 262/2001.
- c) O resultado do ranqueamento realizado pelo CCD de curso deve ser enviado para o e-mail [monitoria.uag@ufrpe.br](mailto:monitoria.uag@ufrpe.br) nas datas estabelecidas nesse edital para divulgação.

## **6 DAS DISCIPLINAS NÃO CONTEMPLADAS COM BOLSA NO RANQUEAMENTO**

6.1 As solicitações feitas para Monitoria com bolsa que não forem contempladas no ranqueamento serão desconsideradas neste edital para esta categoria, podendo contudo ser permitida a conversão de solicitação para monitoria voluntária quando previsto em memorando do item 4.

6.2 As solicitações para vagas com bolsas convertidas em voluntárias, segundo o item anterior, terão processo de inscrição e seleção realizados, segundo os prazos deste edital.

## **7 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES CANDIDATOS À BOLSA**

7.1 O processo de inscrição será feito de modo digital com o encaminhamento do formulário de inscrição (disponível na página da Monitoria no site da UAG) e histórico escolar para o e-mail [monitoria.uag@ufrpe.br](mailto:monitoria.uag@ufrpe.br).

7.2 Findo o prazo de inscrição serão deferidas as inscrições dos candidatos que atenderem aos critérios expostos no Art. 11 da Resolução nº 262/2001 do CEPE.

## **8 DO PROCESSO SELETIVO DOS MONITORES E RESULTADOS**

8.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) apresentar ao professor(a) solicitante o seu histórico escolar atualizado emitido pela Escolaridade no ato da prova para avaliação do coeficiente de rendimento.

8.2 É de responsabilidade do(a) professor(a) solicitante de vaga de Monitoria:

- a) a retirada, junto ao Setor de Monitoria da UAG, dos documentos necessários para a avaliação (item 7.1) do processo seletivo de monitores;
- b) divulgar junto a comunidade acadêmica o dia, hora, local e conteúdo da avaliação das provas escrita e didática que aplicará na seleção;
- c) providenciar os meios necessários para a realização das provas de seleção, como a reserva de sala e a impressão de provas, bem como providenciar os documentos necessários para o registro do processo seletivo.

8.3 O processo de seleção será realizado segundo o estabelecido no Art. 7º da Resolução 262/2001 que firma que a seleção de Monitores será feita mediante:

- a) prova escrita específica da disciplina ou matéria (PE);
- b) prova didático-prática específica da disciplina ou matéria (PDP);
- c) média semestral obtida na(s) disciplina(s) objeto(s) da seleção (MD);
- d) coeficiente de rendimento do candidato constante em seu histórico escolar atualizado (CR).

8.4 A média final dos candidatos será ponderada, sendo atribuído peso 2,0 (dois) à prova escrita específica da disciplina ou matéria (PE), 2,0 (dois) à prova didático-prática específica da disciplina ou matéria (PDP), 2,0 (dois) à média semestral na disciplina ou matéria (MD) e 4,0 (quatro) à média geral alcançada pelo candidato em seu histórico escolar (CR – coeficiente de rendimento).

8.5 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete).

8.6 Os alunos aprovados serão classificados pela média final, preenchendo deste modo as vagas existentes.

8.7 Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate o total de créditos cursados pelo candidato e o coeficiente de rendimento, nesta ordem, prevalecendo aquele de maior valor (Art. 12, §3 da Resolução nº 262/2001 do CEPE).

8.8 O envio dos resultados deverá ser feito, dentro dos prazos estabelecidos nesse edital, por meio do formulário de resultado (disponível na página da Monitoria no site da UAG) entregue ao Setor de Monitoria da UAG juntamente com os documentos descritos no item 7.1.

## **9 DA REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

9.1 A reunião de orientação sobre o Programa de Monitoria na UFRPE e assinatura do Termo de Compromisso é também uma atividade para cadastramento dos contemplados, com registro de frequência necessária para certificação do monitor. Será realizada nos três turnos de atividades da UAG em data conforme o item 3 e horários fixados no calendário a seguir:

<b>Turnos</b>	<b>Horários</b>
Manhã	9h30 às 10h30
Tarde	15h às 16h
Noite	20h às 21h

9.2 O período de Monitoria iniciará no ato de assinatura do termo de compromisso e sempre será encerrado no último dia letivo do respectivo ano civil (Art. 20 da Resolução 262/2001 CEPE).

9.3 O local de assinatura do termo será informado no momento da convocação.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 No caso de processo seletivo sem alunos inscritos ou aprovados, o mesmo será prorrogado, devendo ser finalizado em no máximo 10 dias.

10.2 Na segunda ausência ou reprovação do(s) inscrito(s), a bolsa retornará à Coordenação Geral de Cursos de Graduação da UAG que determinará nova disciplina para receber a bolsa, respeitando-se o item 5.1.

10.3 Para atender às necessidades de disciplinas ofertadas em horários alternados a cada semestre, ou em situação equivalente, um mesma vaga de monitoria poderá ser ocupada alternadamente por dois monitores dentro de um mesmo ano letivo (conforme §2º do Art. 4º da Resolução CEPE 262/2001).

10.4 As atividades de Monitoria, segundo o Art. 20 da Resolução CEPE 262/2001, estabelece que a carga horária semanal de atividades do monitor é de 12 horas, desta maneira, para que não haja prejuízo às atividades acadêmicas do monitor, não será permitido que o mesmo discente venha a ocupar mais de uma vaga de monitor, com bolsa ou voluntária, no mesmo período letivo.

10.5 Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação Geral de Cursos de Graduação da UAG.